

**LEI n.º 133**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a **Associação dos Moradores, Proprietários e Amigos do Balneário Shangri-lá - AMOR**".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Município de Pontal do Paraná, autorizado a celebrar Contrato de Comodato, dos lotes, 11, 12 e 13 da quadra 177 do Balneário Shangri-lá, com a **Associação dos Moradores, Proprietários e Amigos do Balneário Shangri-lá - AMOR**, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 112 de 28 de outubro de 1.998.

**Art. 2.º** - O Contrato de Comodato dos lotes constantes no artigo 1.º desta Lei, será por prazo indeterminado.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 16 de abril de 1.999.

  
**HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal